



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DENOMINAM VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO DAS GAIVOTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas constantes do croqui de localização em anexo, ficam assim denominadas:

- a) Rua das Barreiras (com extensão de 800,00 metros e início na BR-282);
- b) Rua dos Eucaliptus (com extensão de 400,00 metros e início na Rua das Barreiras);
- c) Servidão dos Pinheiros (com extensão de 100 metros e início na Rua dos Eucaliptus);

Parágrafo Único - Os logradouros públicos denominados no "caput" deste artigo, estão todas alocadas no Loteamento das Gaivotas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 14 de dezembro de 2009.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/11/2014

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)